



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII - Edição nº 01466 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19C2E1D01F0EC196E938444F64B00980

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 116.2022, EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05.2022, RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 108.2022.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001.2021.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32.2021.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, EXTRATO DO CONTRATO.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 507.2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 114.2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 72.2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 72.2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 118.2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 74.2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 74.2022.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 10 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTACAO.
DECRETO Nº 11 DE 2 DE MARÇO DE 2022 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO FINANCEIRO Nº 12 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 14 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTACAO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 13 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – ID – 926632 - SMS
- DECRETO Nº 23100/2022 EXONERAÇÃO- LAISY DOCIO TRINDADE SOARES
DECRETO Nº 23101/2022 NOMEAÇÃO- LAISY DOCIO TRINDADE SOARES
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
- DECRETO Nº 23102/2022 EXONERAÇÃO- LUCIANA BOTELHO DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 23103/2022 NOMEAÇÃO- PAULO SERGIO ALMEIDA SILVA
DECRETO Nº 23104/2022 EXONERAÇÃO- ROSALUCIA SANTOS SOUZA
DECRETO Nº 23105/2022 EXONERAÇÃO- MARCOS ROBERTO SANTOS NOVAES
DECRETO Nº 23106/2022 NOMEAÇÃO- VILMA MIRANDA BRITO
DECRETO Nº 23107/2022 ALTERA O DECRETO Nº 22.941, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBÍTEMOS DO ITEM 7 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 2.168 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
- DECRETO Nº 23108/2022 - REGULAMENTA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF.
- DECRETO Nº 23109/2022 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES PARA EFEITO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022**Inexigibilidade nº:** 05/2022**Processo nº:** 117/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** USINA PENSAMENTO PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO CULTURAL E CIENTIFICO LTDA, CNPJ nº 11.117.535/0001-63, sediada na Rua Bulhões Carvalho, nº 473, apt. C 01, Copacabana, CEP: 22.081-000, Rio De Janeiro – RJ.**Objeto:** contratação da palestrante Viviane Mosé para atuar na jornada pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar? Em formato online.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Vigência:** 60(sessenta) dias.**Início:** 08/03/2022.**Término:** 06/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Contrato n. 116/2022

Processo n.: 117/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: USINA PENSAMENTO PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO CULTURAL E CIENTIFICO LTDA, CNPJ nº 11.117.535/0001-63, sediada na Rua Bulhões Carvalho, nº 473, apt. C 01, Copacabana, CEP: 22.081-000, Rio De Janeiro – RJ.

Objeto: contratação da palestrante Viviane Mosé para atuar na jornada pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar? Em formato online.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 60(sessenta) dias.

Início: 08/03/2022.

Término: 06/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: **USINA PENSAMENTO PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO CULTURAL E CIENTIFICO LTDA**, CNPJ nº 11.117.535/0001-63, sediada na Rua Bulhões Carvalho, nº 473, apt. C 01, Copacabana, CEP: 22.081-000 Rio De Janeiro - RJ, cujo objeto é contratação da palestrante Viviane Mosé para atuar na jornada pedagógica 2022, no dia 09 de março, com o tema: O que a escola precisa aprender antes de ensinar? Em formato online, **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 05/2022. Oito de março de dois mil e vinte e dois. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

Processo nº: 034/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº24/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 5.447.036/0001 - 49, com endereço à Praça João Carlos Hohlenwerger, nº 06, Centro, Ipiáú - BA, CEP 45.570-000.

Objeto: contratação de empresa de fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (infraestrutura, serviços públicos, educação, saúde, desenvolvimento social).

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 335.779,63 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 07/03/2022 a 06/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 567/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

DJ COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI, com endereço à Rua Projetada, Nº 78, Centro, Capela-SE, CNPJ/MF Sob o **25.398.752/0001-83** através do seu representante legal, **CINTIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS**, R.G. nº. **32753730** CPF nº. **024.261.845-66**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 145/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 02 - CAMISA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRÓPRIA	15	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO EXG	19,50	292,50
002	PRÓPRIA	5	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO EGG	19,50	97,50
003	PRÓPRIA	5	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO XG	19,50	97,50
004	PRÓPRIA	9	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO 3G	19,50	175,50
005	PRÓPRIA	80	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO GG	19,50	1.560,00
006	PRÓPRIA	140	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO G	19,50	2.730,00
007	PRÓPRIA	120	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30%	19,50	2.340,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4BCC057E2174C8F746C00662608C381

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO M		
008	PRÓPRIA	14	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO P	19,50	273,00
009	PRÓPRIA	12	UN	CAMISA INTERNA - TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM O SÍMBOLO DA GMJ NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. TAMANHO PP	19,50	234,00
TOTAL DO LOTE						7.800,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: DJ COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI, CNPJ: 25.398.752/0001-83.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 567/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com endereço à Est De Campinas, Nº 27ª, Loja 12, São Caetano, Salvador-BA, CNPJ/MF Sob o **18.111.373/0001-03** através do seu representante legal, **DERISON COSTA DOS SANTOS**, R.G. nº. **357475364** CPF nº. **613.718.155-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 145/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 03 - COTURNO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MR	1	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 45	285,00	285,00
002	MR	5	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 44	285,00	1.425,00
003	MR	15	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-	285,00	4.275,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 43		
004	MR	30	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 42	285,00	8.550,00
005	MR	35	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 41	285,00	9.975,00
006	MR	37	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 40	285,00	10.545,00
007	MR	32	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 39	285,00	9.120,00
008	MR	18	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 38	285,00	5.130,00
009	MR	15	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 37	285,00	4.275,00
010	MR	9	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA, POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 36	285,00	2.565,00
011	MR	3	PR	COTURNO CADEBAL - COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. FORRAÇÃO INTERNA - TECIDO SANITEC DUBLADO COM ESPUMA 2MM, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE. SOLADO - TRI-COMPONENTE E TRI DENSIDADE DE BORRACHA,	285,00	855,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				POLIÉSTER E AMORTECIMENTO COM BOLHA DE AR CONSTITUÍDO DE TPU INFLADO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. NÚMERO 35		
TOTAL DO LOTE						57.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 18.111.373/0001-03.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 567/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

MJS COMERCIO DE CONFEÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com endereço à Rua Luiz Anselmo, Nº 91, Loja 01, Luiz Anselmo, Salvador-BA, CNPJ/MF Sob o **28.219.864/0001-18** através do seu representante legal, **TANIA TERESA PINHEIRO E SILVA**, R.G. nº. **0077619455** CPF nº. **095.763.045-04**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 145/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 04 - BOINA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRALANA	15	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 60	90,00	1.350,00
002	PRALANA	15	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 59	90,00	1.350,00
003	PRALANA	60	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 58	90,00	5.400,00
004	PRALANA	40	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 57	90,00	3.600,00
005	PRALANA	50	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 56	90,00	4.500,00
006	PRALANA	7	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 55	90,00	630,00
007	PRALANA	10	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE	90,00	900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				LÃ, BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 54		
008	PRALANA	2	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ, BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 52	90,00	180,00
009	PRALANA	1	UN	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ, BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 50	90,00	90,00
TOTAL DO LOTE						18.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.219.864/0001-18.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 567/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA-ME, com endereço à Rua Roque Sampaio, Nº 143, São Luis, Jequié-BA, CNPJ/MF Sob o **10.707.623/0001-52** através do seu representante legal, **RAFAEL DE CASTRO NOGUEIRA**, R.G. nº. **019.365.485-77** CPF nº. **988.491.905-49**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 145/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01 - GANDOLA E CALÇA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRÓPRIA	20	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO EXG	123,75	2.475,00
002	PRÓPRIA	10	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO EGG	123,75	1.237,50
003	PRÓPRIA	10	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO XG	123,75	1.237,50
004	PRÓPRIA	10	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02	123,75	1.237,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO 3G		
005	PRÓPRIA	80	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO GG	123,75	9.900,00
006	PRÓPRIA	136	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO G	123,75	16.830,00
007	PRÓPRIA	120	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO M	123,75	14.850,00
008	PRÓPRIA	14	UN	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO P	123,75	1.732,50
009	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 60	100,00	200,00
010	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 58	100,00	200,00
011	PRÓPRIA	5	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 56	100,00	500,00
012	PRÓPRIA	10	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 54	100,00	1.000,00
013	PRÓPRIA	10	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 52	100,00	1.000,00
014	PRÓPRIA	20	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 50	100,00	2.000,00
015	PRÓPRIA	60	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 48	100,00	6.000,00
016	PRÓPRIA	80	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 46	100,00	8.000,00
017	PRÓPRIA	75	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM	100,00	7.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 44		
018	PRÓPRIA	67	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 42	100,00	6.700,00
019	PRÓPRIA	48	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 40	100,00	4.800,00
020	PRÓPRIA	16	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 38	100,00	1.600,00
021	PRÓPRIA	5	UN	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 36	100,00	500,00
TOTAL DO LOTE						89.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ: 10.707.623/0001-52.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001.2021

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA, com endereço na Rua Nair Camillo dos reis nº850, CDI JATOBA, BELO HORIZONTE-MG, inscrito no CNPJ sob. Nº 16.502.551/0001-93, neste ato representado legalmente por seu representante Sr. AFONSO VIEIRA LEONEL, CPF sob nº 038.893.916-80, RG sob nº M-8. 001.198 SSP/MG, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade de Tomada de Preço nº 001, Contrato nº 210/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 210/2021, firmado em 25 de agosto de 2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal de 6 km de ciclovia, que será implantada na avenida César Borges com fornecimento de todo material necessário e mão de obra.

Dotações do Contrato:

**UNIDADE 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
PROJETO ATIVIDADE Nº 0106 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO.
ELEMENTO DE DESPESA: 73.39.03 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Inclui as seguintes dotações:

**UNIDADE 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
PROJETO ATIVIDADE Nº 0106 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 07 de Março de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME, com endereço à Rua Conselheiro Franco, nº 419, 1º andar, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.002-272, **CNPJ/MF Sob o 10.275.216/0001-13**, através do seu representante legal, **NADIA CORREIA DE ALMEIDA**, portador do R.G. n.º **0408793805**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **522.330.065-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 598.489,00 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**. constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE 01 - CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DARÉ ESCOLAR	2.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 02 (DOIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	7,20	14.400,00
002	DARÉ ESCOLAR	6.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 04 (QUATRO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	7,20	43.200,00
003	DARÉ ESCOLAR	8.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 06 (SEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	7,20	57.600,00
004	DARÉ ESCOLAR	8.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 08 (OITO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	8,00	64.000,00
005	DARÉ ESCOLAR	8.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 10 (DEZ) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR	8,00	64.000,00

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5934877DB7AB91D55B534C5125F58A57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
006	DARÉ ESCOLAR	4.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 12 (DOZE) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	8,00	32.000,00
007	DARÉ ESCOLAR	4.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 14 (QUATORZE) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,80	43.200,00
008	DARÉ ESCOLAR	3.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 16 (DEZESSEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,80	32.400,00
009	DARÉ ESCOLAR	6.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO P. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,80	64.800,00
010	DARÉ ESCOLAR	8.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO M. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,80	86.400,00
011	DARÉ ESCOLAR	2.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO G. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,80	21.600,00
012	DARÉ ESCOLAR	1.000	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO GG. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,80	10.800,00
013	DARÉ ESCOLAR	300	UN	CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO EG. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	10,83	3.249,00
TOTAL DO LOTE						537.649,00

LOTE 02 - SHORT PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PMJ

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DARÉ ESOLAR	1.200	UN	SHORT PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PMJ EM HELANCA POLIAMIDA, VERMELHO, COM FRISOS LATERAIS BRANCO, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO 02 (DOIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	8,00	9.600,00
002	DARÉ ESCOLAR	2.500	UN	SHORT PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PMJ EM HELANCA POLIAMIDA, VERMELHO, COM FRISOS LATERAIS BRANCO, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO 04 (QUATRO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	8,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003	DARÉ ESCOLAR	2.500	UN	SHORT PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PMJ EM HELANCA POLIAMIDA, VERMELHO, COM FRISOS LATERAIS BRANCO, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO 06 (SEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	8,92	22.300,00
004	DARÉ ESCOLAR	1.000	UN	SHORT PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PMJ EM HELANCA POLIAMIDA, VERMELHO, COM FRISOS LATERAIS BRANCO, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO 08 (OITO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	8,94	8.940,00
TOTAL DO LOTE						60.840,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal.
Fornecedor: NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 10.275.216/0001-13.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2021
DISPENSA Nº 26/2021

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com endereço à Avenida Olívia Flores, Nº 3900, CEP 45.031-000, Vitória da Conquista/BA, CNPJ/MF Sob o 03.795.071/0010-07, denominado **CONTRATADO**, observado a Dispensa de Licitação nº 026/2021, Contrato nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 032/2021, firmado em 26 de fevereiro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação serviços para executar cursos profissionalizantes do Sistema S, destinados aos beneficiários dos empreendimentos supracitados, e ao público da sua macro área, com recursos oriundos da sobra de licitação, que será utilizado por administração direta pelo ente público.

DOTAÇÕES DO CONTRATO:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: - 9201 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV
Elemento: 43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: - 9201 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV
Elemento: 43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: - 9201 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV
Elemento: 43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: - 9201 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV
Elemento: 43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: - 9201 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV
Elemento: 43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63A4B152B43A86F7A2D0B01B62F211BE

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: - 2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 03 de março de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.035.925/0001-36**.

Valor Global de: **R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data do Contrato: **08/03/2022**.
Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905200 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	- 2094 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **037/2022** – Pregão Eletrônico nº **012/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2021**Processo:** 320/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** CTA EMPREENDIEMTOS EIRELI, CNPJ 08.366.615/0001-48, com sede à Rua Da Alfazema, nº 761, Caminho das Árvores, Salvador / BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de novembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**Fundamento Legal:** Art.65, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 1.191.129,59 (um milhão cento e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).**Prazo de Vigência:** 10/03/2022 a 01/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

Processo nº: 113/2022

Dispensa nº: 72/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: LOURIVAL DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Des Andrade Teixeira, Nº 409, Joaquim Romão, CEP 45200 000, Jequié / BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Travessa Adolfo Ribero Nº 406, São Judas Tadeu – Jequié-BA, do proprietário sr. Lourival dos Santos Junior, para atender a família carente da sra. Hilda de Jesus Santos, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: 08 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 72/2022**Processo nº:** 113/2022**Contrato nº:** 114/2022**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** **LOURIVAL DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Des Andrade Teixeira, Nº 409, Joaquim Romão, CEP 45200 000, Jequié / BA.**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Travessa Adolfo Riberio Nº 406, São Judas Tadeu – Jequié-BA, do proprietário sr. Lourival dos Santos Junior, para atender a família carente da sra. Hilda de Jesus Santos, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**Vigência:** 08 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto locação de imóvel situado na Travessa Adolfo Ribero Nº 406, São Judas Tadeu – Jequié-Ba, do proprietário sr. Lourival dos Santos Junior, para atender a família carente da sra. Hilda de Jesus Santos, conforme relatório social em anexo, RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 072/2022. Jequié, 08 de março de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8024 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9920D55A604B50AB49A059A2D0B56B4

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

Processo nº: 119/2022

Dispensa nº: 74/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARILENE PEREIRA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 240, Joaquim Romão, CEP 45202 670, Jequié / BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Prudente de Moraes Nº 79, Joaquim Romão – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Marileide Pereira Leal, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: 09 de março de 2022 a 04 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 74/2022**Processo nº:** 119/2022**Contrato nº:** 118/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** MARILENE PEREIRA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 240, Joaquim Romão, CEP 45202 670, Jequié / BA.**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Prudente de Moraes Nº 79, Joaquim Romão – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Marileide Pereira Leal, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**Vigência:** 09 de março de 2022 a 04 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua Prudente de Moraes Nº 79, Joaquim Romão – Jequié-Ba, para atender a família carente da Sra. Marileide Pereira Leal, conforme relatório social em anexo, RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 074/2022. Jequié, 09 de março de 2022.
ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8024 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADE8AEF176A7D16FCE40625992A53153

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.315.899,09 (dois milhões trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.315.899,09 (dois milhões trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		10.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	377.500,00
Total por Ação:		377.500,00
Total por Unidade:		377.500,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA

4.4.90.52.00-24	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		50.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total por Ação:		100,00
Total por Unidade:		100,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.36.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	28.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
3.3.90.30.00-24	MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00
		Total por Ação:	52.000,00
		Total por Unidade:	105.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente		370.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		80.000,00
		Total por Ação:	450.000,00
		Total por Unidade:	450.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		3.300,00
		Total por Ação:	3.300,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-95	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		188.400,00
4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações		224.600,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		107.000,00
		Total por Ação:	520.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade:	573.300,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		45.000,00
		Total por Ação:	45.000,00
		Total por Unidade:	45.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000,00
		Total por Ação:	39.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		6.625,00
		Total por Ação:	6.625,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	267,60
Total por Ação:		267,60
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.450,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	50.600,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.056,49
Total por Ação:		384.106,49
Total por Unidade:		484.999,09
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
Total por Ação:		170.000,00
Total por Unidade:		170.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		50.000,00
Total:		2.315.899,09

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00-24	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		50.000,00
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		10.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	377.500,00
Total por Ação:		377.500,00
Total por Unidade:		377.500,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total por Ação:		100,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	100,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.1.90.04.00-28	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.000,00
3.3.90.39.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
		Total por Ação:	38.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
3.3.50.43.00-29	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade:	73.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		370.000,00
		Total por Ação:	370.000,00
		Total por Unidade:	370.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1040 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES			
4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações		387.000,00
		Total por Ação:	387.000,00
2008 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA			
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado		80.000,00
		Total por Ação:	80.000,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.36.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.300,00
		Total por Ação:	3.300,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		157.000,00
4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações		26.000,00
		Total por Ação:	183.000,00
		Total por Unidade:	653.300,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1073 - CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações		32.000,00
		Total por Ação:	32.000,00
2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
		Total por Ação:	45.000,00
		Total por Unidade:	77.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000,00
		Total por Ação:	44.000,00
		Total por Unidade:	44.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	267,60
Total por Ação:		124.267,60
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	6.625,00
Total por Ação:		172.625,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Total por Ação:		34.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.056,49
Total por Ação:		7.056,49
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	53.050,00
Total por Ação:		53.050,00
Total por Unidade:		440.999,09

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	170.000,00
Total por Ação:		170.000,00
Total por Unidade:		170.000,00

1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		50.000,00

Total: 2.315.899,09

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 22 de Fevereiro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO - ALTERACAO-QDD

DECRETO Nº 11 DE 2 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00	20.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	35.000,00	0,00
3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,00	35.000,00
Total por Ação:		35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		35.000,00	35.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	592,00	0,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	592,00
Total por Ação:		8.592,00	8.592,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	90.000,00
3.3.90.36.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	32.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00	0,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.000,00	0,00
Total por Ação:		124.000,00	124.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	0,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	11.000,00
Total por Ação:		11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		143.592,00	143.592,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00	0,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	0,00	9.000,00
Total por Ação:		9.000,00	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		49.000,00	49.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	87.300,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	87.300,00	0,00
Total por Ação:		87.300,00	87.300,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.800,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00	0,00
Total por Ação:		4.800,00	4.800,00
Total por Unidade Orçamentária:		92.100,00	92.100,00
Total Geral:		349.692,00	349.692,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 2 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 12 DE 2 DE MARÇO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de 967.530,00 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 967.530,00 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
3.3.90.30.00-24	MATERIAL DE CONSUMO		66.200,00
Total por Ação:			66.200,00
Total por Unidade:			66.200,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		80.000,00
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais		20.000,00
Total por Ação:			105.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
Total por Ação:			11.000,00
Total por Unidade:			116.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1073 - CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		604.000,00
Total por Ação:			604.000,00
Total por Unidade:			604.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.330,00
Total por Ação:			51.330,00
Total por Unidade:			51.330,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
Total por Ação:		130.000,00
Total por Unidade:		130.000,00
Total:		967.530,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00-01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:		36.000,00
Total por Unidade:		36.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2008 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA

3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00
Total por Ação:		80.000,00
Total por Unidade:		80.000,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1015 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	66.200,00
Total por Ação:		366.200,00

1073 - CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00

1145 - CONSTRUÇÃO / REQUALIF. DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIV. ESPORTIVAS

4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00

2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total por Ação:		104.000,00
Total por Unidade:		670.200,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.330,00
Total por Ação:		51.330,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	51.330,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações		130.000,00
		Total por Ação:	130.000,00
		Total por Unidade:	130.000,00
Total:			967.530,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 2 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 14 DE 7 DE MARÇO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.027.277,25 (dois milhões vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.027.277,25 (dois milhões vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
		Total por Unidade:	203.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.500,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
		Total por Ação:	68.500,00
2041 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
		Total por Ação:	52.000,00
2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
		Total por Ação:	52.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		386.000,00
		Total por Ação:	386.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade:	658.500,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Prefeitura Municipal de Jequié

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total por Ação:		11.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	8.606,60
Total por Ação:		8.606,60
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.170,65
Total por Ação:		6.170,65
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	380.000,00
Total por Ação:		380.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00
Total por Ação:		460.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00
Total por Ação:		246.000,00
Total por Unidade:		1.111.777,25
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
1067 - REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total por Ação:		54.000,00
Total por Unidade:		54.000,00
Total:		2.027.277,25

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219.500,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642.000,00
Total por Ação:		861.500,00
Total por Unidade:		861.500,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1005 - IMPLANTAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total por Ação:		80.000,00
1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	100.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		8.606,60
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
		Total por Ação:	558.606,60
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		11.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		106.170,65
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
		Total por Ação:	177.170,65
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		100.000,00
		Total por Ação:	139.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		7.000,00
		Total por Ação:	7.000,00
		Total por Unidade:	1.111.777,25
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
1067 - REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO			
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000,00
		Total por Ação:	54.000,00
		Total por Unidade:	54.000,00
		Total:	2.027.277,25

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 7 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO - ALTERACAO-QDD

DECRETO Nº 13 DE 7 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º
Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00	2.000,00

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.634,20
3.3.90.35.00-02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	1.750,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	22.384,20	0,00
Total por Ação:		22.384,20	22.384,20
Total por Unidade Orçamentária:		22.384,20	22.384,20

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.865,80
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	5.865,80	0,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	0,00	3.000,00
Total por Ação:		5.865,80	5.865,80
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.884,50
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.884,50	0,00
Total por Ação:		1.884,50	1.884,50

Prefeitura Municipal de Jequié

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	64.300,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	64.300,00	0,00
Total por Ação:		64.300,00	64.300,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	37.200,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.200,00	0,00
Total por Ação:		37.200,00	37.200,00

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	3.793,80
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	3.793,80	0,00
Total por Ação:		3.793,80	3.793,80

Total por Unidade Orçamentária: 113.044,10 113.044,10

Total Geral: 137.428,30 137.428,30

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 7 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – ID – 926632 - SMS – Objeto: Aquisição de ambulância tipo A. Abertura das propostas dia 28 de março de 2022 às 08:00. **Data e hora da sessão pública: dia 28 de março de 2022, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 14 de março de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:926632

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 05/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 116/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de Ambulância de Transporte tipo A, conforme especificações e dimensões constantes do Termo de Referência nº 017/2022, em anexo a este instrumento.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 14 de março de 2022, até as 08:00 horas do dia 25 de março de 2022. Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 25 de março de 2022. Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 25 de março de 2022. À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. Endereço: End.: Pça Duque de Caxias s/n, Jequiezinho, Jequié - BA e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

116/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2 Apresentar catálogo com ficha técnica do veículo e certificado de garantia do fabricante do mesmo;

8.3.3 Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância;

8.3.4 Comprovação que o licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior ou equivalente técnico, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada na referida entidade, referente à adaptação de veículo furgão para ambulância, que contemple todas as etapas de adaptação, quais sejam: gerenciamento do sistema elétrico da ambulância em todas as etapas de fabricação, aplicação de fibra de vidro para transformação de veículos em todas as etapas de fabricação e revestimento interno de veículos transformados em ambulância em todas as etapas de fabricação, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência em anexo a este instrumento.

8.3.5 Certidão de Registro da empresa no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.3.6 Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO. Laudo de ensaio estático de resistência para a MACA, atendendo as exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 e S4 AMD Standard.

8.3.7 Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos de Oxigenoterapia.

8.3.8 Deverá apresentar os seguintes laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações.

8.4 Qualificação econômico-financeira

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Diretor de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 30 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Aquisição de Ambulância de Transporte Sanitário tipo A, veículo este destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções de caráter eletivo, bem como nos casos de lata ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização dos procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por lote**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de: **MENOR PREÇO – DISPUTA E JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié –Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17^{representa}17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **À licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração respectiva, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 09 de março de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 005/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	005/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 005/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário
com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel
timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	005/2022

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	95492	AMBULÂNCIA, VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL.SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA.PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO:BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO.VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	1	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS.CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA.NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ.MACA RETRÁTIL OU BI- ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.		
--	--	---	--	--

Objeto do Processo: Aquisição de Ambulância de Transporte Sanitário Tipo A

Solicitações de Despesa que compoem o processo:						
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
17		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 005/2022
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por LOTE) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de ambulância tipo A, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.100- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **LAISY DOCIO TRINDADE SOARES**, do cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Escolares Rurais – Região de Campo Largo – Núcleo IX, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.100 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.101- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **LAISY DOCIO TRINDADE SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipalizada Prof^a Georgina Miranda Pereira – MP, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.101 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste ato, convocar os servidores relacionados abaixo para se fazerem presentes no dia 18 de março de 2022 na Secretaria Municipal de Saúde para realização de perícia médica a partir das 14:00 h com Dr. Julival.

EDNAIR MACHADO DE ALMEIDA- PROCESSO Nº 5734/2019
FLORISBEL FERREIRA DA SILVA – PROCESSO Nº 5568/2019
ERLER SILVA TRINDADE – PROCESSO Nº 9147/2019
JUANICE OLIVEIRA GOMES – PROCESSO Nº 5555/2019
LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA MASCARENHAS – PROCESSO Nº 5253-2019.

Para maiores informações, por favor, entrar em contato através do numero (73) 3525-9703 RH Central.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 14 DE MARÇO DE 2022.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 22.056 /2021

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8002; Telefax: (73) 3526-8024;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.102- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **LUCIANA BOTELHO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto- GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.102 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.103- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PAULO SERGIO ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto-GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.103 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.104- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **ROSALUCIA SANTOS SOUZA**, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Senador João Calmon - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.104 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.105- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MARCOS ROBERTO SANTOS NOVAES**, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Anísio Teixeira - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.105 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.106- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **VILMA MIRANDA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Anísio Teixeira - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.106 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.107- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N.º 22.941, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS DO ITEM 7 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N.º 2.168 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n.º 22.941, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS nas prestações de serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres previstos nos subitens do item 7 da Lista de Serviços anexa à Lei n.º 2168 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º O Decreto n.º 22.941/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo I

.....

Seção XIX

Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais – subitem 7.21.

.....”

“Art. 32....

§ 1º Aplica-se na estimativa a fórmula:

$BC = AC \times 0,4 \times CUB \times (1 - DM)$

onde:

BC: Base de cálculo;

AC: Área construída declarada ou apurada, em m²;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CUB: Custo Unitário Básico de Construção publicado pelo SINDUSCOM Bahia conforme tipo e padrão do imóvel, em R\$/ m²;

DM: Percentual de dedução de material, fixado em 60% (sessenta por cento)

.....”

“Capítulo II

.....

“Seção III

Das Disposições Transitórias

Art. 32-A. Nos casos das obras iniciadas antes de 1/jan/2022 e que os contribuintes já haviam optado pela estimativa de dedução de materiais, na forma da Lei nº 1.943/2014:

I – a partir de 1/jan/2022, a estimativa de dedução de material a ser aplicada é com base nos percentuais previstos no art. 30 deste Decreto;

II – a manutenção da opção de estimativa da dedução de material, nos percentuais previstos no art. 30, deverá ser excepcionalmente, declarada até 28/fev/2022.

§ 1º A declaração prevista no inciso II do caput poderá ser feita em qualquer nota fiscal emitida até 28/fev/2022 ou por petição em processo administrativo.

§ 2º A ausência de declaração dentro do prazo, implicará na necessidade de comprovação dos materiais deduzidos, se a dedução realizada for em percentual superior ao previsto no art. 30.

§ 3º A comprovação da dedução de material ocorrerá quando da posterior homologação, pelo Fisco, do imposto recolhido”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.107 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.108- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**REGULAMENTA A TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DO
FUNCIONAMENTO – TFF.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, prevista nos art. 149 a 158 da Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Jequié.

**CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR**

Art. 2º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF tem como fato gerador o poder de polícia para a fiscalização dos estabelecimentos existentes neste Município, quanto ao cumprimento das legislações municipal relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, aos costumes, à tranquilidade e segurança pública, a saúde pública, ao meio ambiente e as normas edilícias vinculadas ao funcionamento de estabelecimentos.

Parágrafo único. Inclui-se na incidência da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.

Art. 3º Considera-se estabelecimento o local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a entidade exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente ou onde se encontram armazenadas mercadorias, incluindo as unidades auxiliares denominadas de Sede, Escritório Administrativo, Depósito Fechado, Almoxarifado, Oficina de Reparação, Garagem, Unidade de Abastecimento de Combustíveis, Posto de Coleta, Ponto de Exposição, Centro de Treinamento, Centro de Processamento de Dados, ainda que residencial, de exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.

Art. 4º Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em unidades imobiliárias autônomas, salvo se conjugadas ou limítrofes.

Parágrafo único. Presume-se em funcionamento:

I – o estabelecimento de contribuinte com atividade de risco baixo ou nível de risco I, desde o momento da liberação da inscrição municipal até o seu pedido de baixa ou transferência do estabelecimento para outro Município;

II – o estabelecimento de contribuinte com atividade de risco baixo B ou nível de risco II ou com atividade de risco alto ou nível de risco III, desde o momento da liberação do alvará de funcionamento até o seu pedido de baixa ou transferência do estabelecimento para outro Município.

Art. 5º Considera-se ocorrido o fato gerador da TFF:

I – para os contribuintes em início de funcionamento:

a) com atividade de nível de risco III ou alto risco e os com atividade de nível de risco II ou risco baixo B, na data da emissão do alvará de funcionamento;

b) com atividade de nível de risco I ou risco baixo A, na data da liberação da inscrição municipal;

II - para contribuintes com estabelecimento em funcionamento, no dia 1º de janeiro de cada ano calendário.

CAPÍTULO II DO LANÇAMENTO

Art. 6º A Taxa será lançada anualmente através de Notificação de Lançamento – NL emitida pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A intimação da NL será feita através de edital publicado no DOM, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de pagamento da cota única e/ou primeira cota.

Art. 7º O valor da Taxa será calculado com base na Tabela de Receita nº III do Anexo IV da Lei nº 2.168/2021, considerando:

a) o porte da empresa/instituição;

b) as atividades (CNAE-Fiscal) constantes do pedido de viabilidade e/ou CNPJ;

§ 1º O porte da empresa/instituição será o constante do CNPJ, ressalvada a hipótese desse porte não estar compatível com o porte apurado pelo Município;

§ 2º A atividade (CNAE-Fiscal) considerada na tributação será a de maior valor entre as constantes do pedido de viabilidade e/ou CNPJ.

Art. 8º A Taxa será devida:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – no exercício de início de funcionamento, proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, contados a partir do mês da emissão do alvará ou da inscrição cadastral, conforme o caso;

II – nos demais exercícios, no valor integral;

III – no encerramento do prazo de suspensão da inscrição a requerimento do contribuinte, proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, contados a partir do mês subsequente ao encerramento da suspensão;

Parágrafo único. Não se considera devida a TFF:

I – no período de suspensão da inscrição, a requerimento do contribuinte, se o requerimento for interposto antes do vencimento da cota única e/ou primeira cota;

II – a partir da comprovação:

a) de extinção da pessoa jurídica junto à Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b) da baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) da transferência do estabelecimento para outro município, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – se a baixa de inscrição do estabelecimento e/ou sujeito passivo no Município ocorrer antes do vencimento da cota única e/ou primeira cota da Taxa do exercício.

§ 1º Na hipótese de o Fisco Municipal comprovar o exercício de atividade pela pessoa jurídica, quando enquadrada nos incisos do caput, a TFF será devida de forma retroativa à data do evento que tornaria a TFF não devida.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se o exercício de atividade a realização de receita operacional e não operacional ou a realização de despesas operacionais.

Art. 9º Considera-se indevidamente lançada a TFF em exercícios posteriores à ocorrência dos fatos a seguir descritos, desde que comprovados com os documentos hábeis e formado processo administrativo específico:

I - extinção da pessoa jurídica junto à Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

II - baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; - CNPJ;

III - transferência do estabelecimento para outro Município, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 1º Homologada, pelo Secretário da Fazenda, a comprovação do lançamento indevido da TFF, fica a:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I - Secretaria da Fazenda autorizada a cancelar os créditos tributários indevidos, quando não executados judicialmente;

II - Procuradoria do Município autorizada a:

- a) cancelar os créditos tributários indevidos já executados judicialmente;
- b) extinguir a respectiva execução fiscal;
- c) cancelar a execução extrajudicial.

§ 2º A Secretaria da Fazenda deverá comunicar ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM a redução do estoque da dívida ativa.

CAPÍTULO III **DA REVISÃO DO LANÇAMENTO**

Art. 10. O lançamento da Taxa poderá ser revisto:

I - por iniciativa do sujeito passivo:

- a) através de impugnação ao lançamento interposta até a data de vencimento da cota única e/ou primeira cota, que terá efeito suspensivo para a exigência do crédito tributário;
- b) através de pedido de revisão do lançamento protocolado após o prazo para impugnação do lançamento, que não terá efeito suspensivo para a exigência do crédito tributário.

II – por iniciativa da autoridade administrativa:

- a) quando apurado erro no lançamento, inclusive o decorrente de fato não conhecido;
- b) quando apurado pela fiscalização incompatibilidade:
 - 1. entre as atividades declaradas pelo sujeito passivo no pedido de viabilidade e/ou CNPJ e a atividade efetivamente praticada;
 - 2. entre o porte da empresa/instituição e o valor da receita auferida.

Parágrafo único. A impugnação e o pedido de revisão do lançamento, previstos no inciso I, deverão ser instruídos com:

- I – cópia de documento de representação da pessoa jurídica impugnante e do signatário da impugnação ou do pedido;
- II – cópia de escrituração contábil, revestida das formalidades legais;
- III – declaração de conformidade legal da escrituração contábil assinada pelo contador e o representante da empresa/instituição.

Art. 11. Apresentada a impugnação, o Setor de Cadastro analisará as provas acostadas e emitirá opinativo de:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – procedência, total ou parcial, da impugnação, se as provas resultarem em necessidade de revisão do lançamento;

II – improcedência da impugnação, se as provas não resultarem em necessidade de revisão do lançamento.

§ 1º Emitido o opinativo de procedência da impugnação, será revisado o dado cadastral e efetuado novo lançamento, tendo o sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento, sem multas e juros.

§ 2º Emitido o opinativo de improcedência da impugnação, o processo será encaminhado pela o Julgador de Primeira Instância.

Art. 12. O pedido de revisão de lançamento será analisado pelo Setor de Cadastro e poderá ensejar revisão do lançamento no próprio exercício se houver erro de fato no lançamento decorrente de enquadramento de porte ou em CNAE-Fiscal divergente do existente no CNPJ, ressalvado o caso de o lançamento ter sido efetuado com base em dados decorrente de revisão da autoridade administrativa.

§ 1º Emitido o despacho de reconhecimento de erro de fato no lançamento, será revisado o dado cadastral e recalculado o valor da Taxa.

§ 2º No caso do recálculo da Taxa pagar gerar crédito ao sujeito passivo, esse valor será restituído ou compensado no próximo exercício, a critério do sujeito passivo.

§ 3º No caso de não haver pagamento do lançamento original, o valor recalculado será devido com aplicação da atualização monetária, multa e juros de mora.

§ 4º Emitido o despacho denegatório do pedido de revisão, o sujeito passivo será informado do despacho e o processo arquivado.

§ 5º Do despacho denegatório do Setor de Cadastro não caberá recurso.

Art. 13. A revisão de lançamento por iniciativa da autoridade administrativa, quando apurado erro no lançamento ou apurado, em ação fiscal, divergência entre o porte da empresa/instituição e o valor da receita auferida, ensejará no lançamento complementar da Taxa e atualização do dado cadastral.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES

Art. 14. São isentas da Taxa, em conformidade com o art. 157 da Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I – a atividade de artífice ou artesão exercida em sua própria residência, sem empregado;
- II - a empresa pública e a sociedade de economia mista deste município;
- III - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais;
- IV - o microempreendedor individual – MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008;
- V – os templos de qualquer natureza;
- VI – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com finalidades sociais essenciais.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.108 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.109- EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS VALORES PARA
EFEITO DE APURAÇÃO DA BASE
DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE
A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA – IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos art. 80 do Código Tributário e de Rendas - Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, mediante aplicação do fator 1,1042 (um inteiro e um mil e quarenta e dois décimos de milésimos), correspondente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E, publicado pelo IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, os valores que compõe a apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.109 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 14 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br